

Termo de Fomento CEA/MTb/SENAES nº 858322/2017.
Projeto Centro-Oeste Solidário

AVISO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICO nº 05/2018

O Centro de Estudos e Assessoria - CEA, organização da sociedade civil, com sede na SGAN 914. Conjunto F. Casa 1. Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ de nº 01.746.741/0001-89, em atendimento ao disposto no Termo de Fomento nº 858322/2017, celebrado com o Ministério do Trabalho (MTB), por intermédio da Subsecretaria Nacional de Economia Solidária (SENAES/MTB), para o desenvolvimento do Projeto Centro-Oeste Solidário, e ainda, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424/2016, em seu Art.45, que ampara legalmente a execução desse tipo de Edital, torna público a realização de Cotação Prévia de Preços Eletrônico - CPP 05/2018, com o foco na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL**, como meio de facilitar a realização das atividades do referido projeto.

O presente Edital será publicado no sítio eletrônico do Centro de estudo e Assessoria-CEA www.centrodestudoseassessoria.org.br e no Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, informando data, local e horário de entrega dos envelopes de participação dos concorrentes. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail contato@centrodestudoseassessoria.org.br e pelo telefone (61) 3323- 69 92.

O local será na sede da CEA, cito, o SGAN 914 Conjunto F Casa 01 Asa Norte CEP: 70.790-140 Brasília/DF - e o horário é o comercial, ou seja, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

Brasília, 12 de junho de 2018.

Antônio Haroldo Pinheiro Mendonça
Diretor Presidente
Comissão de Seleção do CEA

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a contratação 1620 horas assessoria técnica para a prestação de serviços de comunicação social visando facilitar a comunicação e divulgação das atividades do Projeto Centro Oeste Solidário, vinculado ao Termo de Fomento CEA/MTb/SENAES nº 858322/2017, conforme especificações constantes neste Termo de Referência (anexo I).

1.2. Fazem parte de Edital de Cotação Prévia de Preço, os seguintes documentos em anexos:

Anexo I	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA PESSOA JURÍDICA
Anexo III	CARTA DE CREDENCIAMENTO
Anexo IV	DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Anexo V	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇO
Anexo VI	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – ACT
Anexo VII	DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA OU UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18 ANOS
Anexo VIII	MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Pode participar desta Cotação Prévia de Preço Pessoa Jurídica interessada e pertencente ao ramo da atividade relacionada ao objeto deste Edital;

2.2. Seguir os respectivos atos constitutivos solicitados por este Edital;

2.3. Atender a todas as exigências documentais exigidos e constantes deste Edital com os seus anexos, ao apresentar os documentos nele em original ou por cópia.

2.4. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar deste edital qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País.

2.5. A participação no presente Edital de Cotação de Preço implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, se o preenchimento for feito com dados incorretos, emendados ou rasurados, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações, ou seja, capazes de dificultar o julgamento, bem como, aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital.

2.7. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preço a participação de:

2.7.1. Pessoa Jurídica que esteja sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.7.2. Pessoa Jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.7.3. Pessoa Jurídica que esteja em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.7.4. Pessoa Jurídica suspensa temporariamente de participar de licitações.

3. BASE LEGAL PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. O julgamento desta Cotação obedecerá às regras deste Edital e, aonde o mesmo for omissivo, subsidiariamente, aplicar-se-ão as disposições da Lei de nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e seu Decreto de nº 8726 e por analogia a Lei Federal no 8.666/93 e o seu Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar com nome do Interessado e seu número do CNPJ, o respectivo endereço, além das declarações dos anexos II, III e IV.

4.2. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável.

4.3. Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados por processo de cópia legível observando-se o seguinte:

4.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas.

4.2.3. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Interessado, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: **a)** SICAF; **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); **c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.4.1. A consulta aos cadastrados será realizada em nome da Interessada participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.4.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o Interessado sua inabilitação, por falta de condição de participação no certame.

4.5. Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ou acima do valor global já estabelecido, ainda, que está não tenha estabelecido limites mínimos.

4.6. À Comissão, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. Deverá o Interessado apresentar na sede da CEA, cito, o SGAN 914 Conjunto F Casa 01 Asa Norte CEP: 70.790-140 Brasília/DF - e o horário é o comercial, ou seja, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, os documentos de: Habilitação Jurídica e Fiscal, Capacidade Técnica e Proposta de Preço, em envelopes separados, contendo em suas partes externas e frontais, preenchidos com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO JURÍDICA/FÍSICA E FISCAL - CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 05/2018. PROJETO REDE COOPERAÇÃO SOLIDARIA - RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – CAPACIDADE TÉCNICA - CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS. Nº 05/2018. PROJETO REDE COOPERAÇÃO SOLIDARIA - RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇO - CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS. Nº 05/2018. PROJETO REDE COOPERAÇÃO SOLIDARIA - RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6. DAS FASES E PROCEDIMENTOS

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital reunir-se-á a Comissão para o recebimento e análise do ENVELOPE Nº 1 (Habilitação Jurídica e Fiscal), do ENVELOPE Nº 2 (Capacidade Técnica) e do ENVELOPE Nº 3 (Proposta de Preços).

6.2. A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados pela Comissão, em reunião privada.

6.3. A primeira fase (Habilitação): Consistirá na abertura/Leitura do **ENVELOPE Nº 1**, contendo a documentação de habilitação jurídica, que será conferida, numerada e rubricada pela Comissão.

6.4. A segunda fase inicia-se com a abertura das Propostas Técnicas com abertura do **ENVELOPE Nº 02** Capacidade Técnica, e da proposta de Preços (**ENVELOPE Nº 03**) com sua devida comprovação, onde deverá ser anexada a cópia do Instrumento jurídico de comprovação (atestado, contratos, convênios ou outro instrumento), os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo responsável competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos

serviços, sendo atribuída a respectiva pontuação para cada Interessada, que serão lidas pelo Presidente da Comissão e cujas folhas serão numeradas e rubricadas pelos membros da Comissão.

6.5. A Comissão divulgará o resultado e a respectiva ordem de classificação por meio do sítio eletrônico www.centrodeestudoseassessoria.org.br e no Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV.

6.6. Encerrados os trabalhos em cada fase do procedimento, lavrar-se-á ATA circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão.

6.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas técnicas e de preços, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

6.8. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.9. Não será aceito, em qualquer hipótese, os documentos dos envelopes deste Edital, em dia e hora posterior ao que foi previsto neste Edital.

6.10. A inabilitação do Interessado importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. A Habilitação para a participação nesta Cotação de Preços compreende: a) Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.1.1. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3. Os documentos relativos à habilitação jurídica da Interessada deverão demonstrar que o “Ramo de Negócio” ou “Linha de Serviço” traduz sua aptidão para desenvolver as atividades previstas no item I – DO OBJETO do presente Edital.

7.1.4. Prova de inscrição da Interessada no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ).

7.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

7.1.7. Certidões referentes aos tributos federais e a dívida ativa na União pela Interessada junto aos órgãos federais

7.1.8. Certidões referentes aos tributos das Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do Interessado.

7.1.9. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 7.212,



de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas.

7.1.10. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.1.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, instituída pela Lei 12.440 de 7 de julho de 2011

7.1.12. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública

7.1.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.1.14. As microempresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

8. DA CAPACIDADE TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

8.1. Atestado de capacidade técnica em nome da Interessada, averbados pelo responsável competente, neles constando a discriminação dos serviços e currículo dos profissionais que irão desenvolver os produtos constante neste edital. O mesmo poderá conter conforme detalhamento, os documentos relativos a:

8.1.1. Formação da equipe;

8.1.2. Experiência (em anos) da entidade apresentada;

8.1.3. Cópias de contratos ou convênios que comprovem a experiência declarada;

8.1.4. Declarações que comprovem as parcerias firmadas com entidades ou órgãos que atuem no objeto do Edital;

8.1.5. Cópias dos materiais produzidos que sejam compatíveis com o objeto do Edital;

8.1.6. Demais documentos que comprovem o currículo.

8.2. Apresentação da proposta Metodológica de Trabalho, contendo as especificações técnicas detalhadas do Termo de Referência (anexo I), do referido Edital, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última.

8.3. Currículo dos profissionais e suas comprovações relacionados ao Termo de Referência deste Edital.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

9.1. A proposta contida no Envelope nº 3 – Proposta de Preços deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados a seguir:

9.1.1. Ser apresentada em formulário que contenha a identificação do Interessado digitada em 01 (uma) via, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social/nome,

CNPJ ou CPF e endereço com CEP, endereço eletrônico, e-mail, números de telefone, nome do banco, número da agência e conta bancária.

9.1.2. Mencionar a modalidade e o número da cotação, com suas folhas rubricadas, numeradas e assinadas por quem tenha poderes para esse fim

9.1.3. Conter descrição detalhada e correta das características dos serviços a serem executados, conforme as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

9.1.4. Cotar os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalece o valor por extenso, devendo ser desprezado qualquer valor além dos centavos.

9.1.5. Na hipótese de apresentação de valores com mais de duas casas decimais, serão considerados somente duas primeiras casas sem critério de arredondamento 9.1.5. Indicar os preços cotados já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto.

9.1.6. Conter o prazo para entrega do serviço.

9.1.7. Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 30 dias.

9.1.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

9.1.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do Interessado, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.1.10. A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução dos serviços.

9.1.11. A proposta de Preço deverá limitar-se ao objeto desta Cotação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.1.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta escrita apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

10. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Análise será processado mediante a avaliação da Interessada a partir do CURRÍCULO INSTITUCIONAL DO INTERESSADO; CONSISTÊNCIA METODOLÓGICA DA PROPOSTA; QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA; TEMPO DE ATUAÇÃO NO SETOR e PROPOSTA DE PREÇO, levando em consideração os seguintes fatores de pontuação.

10.2. P1-DO CURRÍCULO INSTITUCIONAL DO INTERESSADO. A pontuação deste subfator será apurada com base na experiência do Interessado na produção de instrumentos semelhantes aos desta Cotação Descrita no Termo de Referência, comprovada através dos produtos construídos com Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A quantidade de produtos e seus atestados a serem apresentados neste subfator para garantir a pontuação máxima são 5 (cinco):

FATORES DE PONTUAÇÃO	PONTOS (P1)
Experiência de Trabalho	20
SUB TOTAL	20 PONTOS

10.3. P2-CONSISTÊNCIA METODOLÓGICA DA PROPOSTA. A pontuação deste subfator será apurada com base nas especificações metodológicas apresentada na proposta de trabalho da Interessada com o objeto desse Edital:



FATORES DE PONTUAÇÃO	PONTOS (P2)
Conter metas, atividades, metodologia e cronograma de execução	10
Apresentação de metodologias que fortaleçam processos participativos, voltados ao aperfeiçoamento das estratégias, metodologias de gestão e ferramentas que promovam os conceitos, princípios e critérios de reconhecimento da economia solidária na organização de redes de cooperação	10
Formulação de conteúdos para contribuir em campanhas educativas de disseminação da economia solidária, do comércio justo e do consumo responsável	10
SUB TOTAL	30 PONTOS

10.4. P3-QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA. A pontuação deste subfator será atestada na apuração da qualificação técnica da equipe de colaboradores, via currículo profissionais. A quantidade de currículos a serem apresentados neste subfator para garantir a pontuação máxima são 6 (seis):

FATORES DE PONTUAÇÃO	PONTOS (P3)
Currículo profissional de colaboradores da equipe Técnica da Interessada	05
SUB TOTAL	30 PONTOS

10.5. P4-TEMPO DE ATUAÇÃO. A pontuação deste subfator será apurada com base no tempo de atuação do Interessado no mercado:

FATORES DE PONTUAÇÃO	PONTOS (P4)
Até 10 anos completo	5
De 11 a 15 anos completos	6
A partir de 15 anos completos 30 pontos	9
SUB TOTAL	20 PONTOS

10.6. CÁLCULO DO ÍNDICE TÉCNICO. Os índices técnicos (IT) corresponderão ao somatório das pontuações e que se equivale a 70% do peso do Índice Geral (IG)

$$IT = P1 + P2 + P3 + P4$$

IT = Índice Técnico é relativo aos itens: P1 = 10.2 + P2= 10.3 + P3=10.4 + P4 = 10.5, correspondentes aos subfatores.

10.9. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

10.10. A Interessada que obtiver o índice técnico (IT) menor que 50 (cinquenta pontos) será desclassificada.

10.11. CÁLCULO DO ÍNDICE FINANCEIRO (IF). Os Índices Financeiros serão calculados de acordo com a seguinte equação: $IF = mPC/PC$, onde: IF = mPC (menor valor dentre as Propostas Comerciais classificadas) menos PC = valor da Proposta Comercial apresentada no Edital.

10.12. Para definição da proposta de menor preço (percentual máximo de 30%), a Comissão levará em consideração o tópico 9 do referido Edital. Em seguida será listada a classificação final dos participantes no Índice Financeiro (IF). Para isso, os Interessados serão listados na ordem crescente do primeiro ao terceiro lugar. Os demais não pontuarão, ficando assim a seguinte distribuição, conforme o quadro abaixo:

Colocação	Nome do Interessado	Valor R\$	Percentual (%)
1 ^o	Xxxxxx	R\$	30%
2 ^o	Xxxxxx	R\$	20%
3 ^o	Xxxxxx	R\$	10%

10.13. CÁLCULO DO ÍNDICE GERAL (IG). Os Índices Gerais serão obtidos pelas seguintes fórmulas: $IG = (70\% \times IT) + (30\% \times IF)$, onde: IG = Índice Geral IT = Índice Técnico IF = Índice Financeiro

10.14. Será assegurada como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006 com suas alterações.

10.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem qualificada.

10.13.2. Após o encerramento da entrega das propostas a Comissão de Cotação identificará as empresas consideradas microempresas (ME) empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas (COOP), fazendo comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP/COOP na ordem de classificação;

10.13.3. A proposta apresentada por ME/EPP/COOP que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de 1 (um) dia útil, após comunicação da Comissão de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate;

10.13.4. Caso a ME/EPP/COOP classificada em segundo lugar desista ou não manifeste, no prazo estabelecido, serão convocadas as demais ME/EPP/COOP participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

10.15. Não havendo êxito nesse procedimento ou não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

10.16. Em caso de empate na pontuação final, terá preferência a Proposta que, na seguinte ordem:

- a) Obter a maior pontuação no item -**10.3. CONSISTÊNCIA METODOLÓGICA DA PROPOSTA**; e
- b) Obter a maior pontuação no item - **10.4. QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**.

10.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarada a organização vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.18. Após a adoção dos procedimentos acima previstos, a Comissão de Cotação disponibilizará a classificação dos fornecedores e o resultado final da Cotação Previa de Preço.

11. DOS RECURSOS

11.1. Eventuais recursos contra decisão proferida neste Edital, pela Comissão, na fase de Habilitação e/ou de Classificação e Julgamento das Propostas deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dirigido à Comissão necessariamente entregues e protocolados ou pelo correio na Sede do Centro de Estudo e Assessoria-CEA, cito, o SGAN 914 Conjunto F Casa 01 Asa Norte CEP: 70.790-140 Brasília/DF - e o horário é o comercial, ou seja, das 09:00 às 12:00 e das 14:01 às 17:00 sob pena de preclusão.

11.2. Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível e assinados pelo Representante Legal ou Procurador com poder específico, devidamente constituídos na forma do item 4 deste Edital.

11.3. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora Estabelecido neste Edital.

11.4. Após o prazo acima mencionado, no caso, de interposição de recursos, a Comissão comunicará aos Interessados as razões recursais, por e - mail, para contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, sob pena de preclusão.

11.5. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso, de manutenção da decisão encaminhar o recurso para a Diretoria do CEA, devidamente informados para decisão.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A vencedora do Edital deverá comparecer ao Assessoria-CEA, cito, o SGAN 914 Conjunto F Casa 01 Asa Norte CEP: 70.790-140 Brasília/DF - e o horário é o comercial, ou seja, das 09:00 às 12:00 e das 14:01 às 17:00, no prazo de 02 (dois) dias úteis após convocada (o), para assinatura do contrato.

12.2. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Centro de Estudo e Assessoria – CEA.

12.3. Expirado o prazo fixado no subitem 12.1, o Centro de Estudo e Assessoria – CEA poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a cotação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada a Comissão em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. É facultado ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA-CEA, quando a vencedora não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções cabíveis à Pessoa Jurídica desistente, negociar com a segunda classificada, para obtenção de melhor preço ou revogar a licitação.

13.3. Após a homologação do processo, a vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato.

13.4. Os Interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao CEA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.5. Os Interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

13.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido anteriormente desde que não haja comunicação oficial em contrário.

13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CEA.

13.10. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Participante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

13.11. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento.

13.12. Dúvidas menores, sem caráter formal, poderão ser esclarecidas através dos telefones (61) 3323- 6992.

13.13. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

13.14. Para as demais condições de fornecimento, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital.

13.15. O CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA-CEA divulgará todas as informações referentes a este processo mediante publicação em site na internet <http://centrodeestudoseassessoria.org.br/>

13.16. A participação neste Edital implicará aceitação integral e irretratável das normas estabelecidas pelo edital e seus anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

13.17. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14. DOS PRAZOS DO EDITAL

14.1. O prazo de validade do presente Edital terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da divulgação do resultado.

14.2. O Cronograma para execução desse edital

Lançamento do Edital	12/06/2018
Data da Abertura para envio de propostas	14/06/2018
Data final para envio da proposta e documentação complementar	28/06/2018
Divulgação do Resultado Final	02/07/2018
Prazo para Interposição de recursos	04/07/2018
Publicação do Resultado Final	05/07/2018

Brasília (DF), 12 de junho de 2018

Antônio Haroldo Pinheiro Mendonça
Comissão de Licitação do CEA

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Contratação de 1620 horas de assessoria técnica para prestação de serviço de comunicação social como suporte às ações do projeto CO Solidário e suas respectivas Bases de Serviços (BS-EcoSol), localizados nos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Distrito Federal, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – A fundamentação programática da presente contratação tem como base à execução das ações de comunicação Social previstas na META 02/Etapa 2.1 – “Articulação de quatro (4) Bases de Serviço territoriais de Economia Solidária (BS-ECOSOL), com foco em comercialização”, do Termo de Fomento CEA/MTb/SENAES nº 858322/2017.

2.2 - A contratada executará as ações de comunicação social no projeto “CO - Solidário” que tem por objetivo “promover e o fortalecer a comercialização solidária e o consumo responsável por meio do apoio aos arranjos econômicos territoriais e da articulação da Rede Centro-Oeste Solidário”.

2.3 - O eixo central que orienta a intervenção do projeto diz respeito ao fomento a redes de cooperação solidaria nos territoriais no âmbito da região Centro –Oeste, ao envolver produtores e consumidores nos estados de Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e no Distrito Federal, por meio de Bases de Serviço de Apoio à Economia Solidária (BASES), facilitando desse modo, serviços de assessoria aos seus EES de forma a estimular o desenvolvimento territorial sustentável.

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

De acordo com as orientações e o Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Centro de Estudo e Assessoria – CEA, a Interessada deverá ser responsável em:

3.1 - Criar, atualizar, sistematizar e monitorar canais de comunicação interna e externa, aprimorando-os constantemente, para que as informações do projeto cheguem aos públicos no tempo e na forma adequados.

3.2 - Apoiar as atividades voltada a promoção da imagem do público-alvo que são os EES, visando os formadores de opinião, consumidores, fornecedores, governo e público em geral, fortalecendo a sua identidade;

3.3 - Gerenciar e atualizar informações do projeto em portal eletrônico e redes sociais, com zelo e qualidade do conteúdo e das imagens;

3.4 - Uso e aplicação adequada da logomarca do projeto e do financiador nos conjuntos das mensagens internas e externas;

3.5 - Produção Gráfica e eletrônica;

3.6 - Criar apresentações profissionais em Power Point e outros formatos;

3.7 - Diagramar textos e confeccionar digitalmente;

3.8 - Acompanhar técnico a toda a produção de materiais de divulgação e comunicação do projeto;

3.9 - Produzir material para campanha a ser veiculada em meio digital com tema consumo consciente e comércio justo e solidário.

3.10 – Serviço de monitoramento de canais de comunicação interna e externa com vista que as informações do projeto cheguem aos públicos no tempo e na forma adequados de acordo com orientações e plano de trabalho a ser aprovado pela contratante.

4. CRONOGRAMA DA ENTREGA DOS PRODUTOS, HORAS TÉCNICAS E VALORES:

	Produto	Quant. Horas	Valor Orçamento
1	Relatório Consolidado 1 - 1º trimestre (mês 1 a 3)	270	13.500,00
2	Relatório Consolidado 2 – 2º trimestre (mês 4 a 6)	270	13.500,00
3	Relatório Consolidado 3 – 3º trimestre (mês 7 a 9)	270	13.500,00
4	Relatório Consolidado 4 – 4º trimestre (mês 10 a 12)	270	13.500,00
5	Relatório Consolidado 5 – 5º trimestre (mês 13 a 15)	270	13.500,00
6	Relatório Consolidado 6 – 6º trimestre (mês 16 a 18)	270	13.500,00

5. VALOR GLOBAL DE REFERENCIA

5.1 - O valor itens global de referência para a realização dos Serviços será de R\$ 81.000,00 (sessenta e seis mil reais), a serem executados conforme o tópico quatro do Termo de Referência. Não é permitida a cobrança de taxa administrativa.

6. PRAZO ESTIMADO

6.1 - O prazo estimado para a finalização dos referidos serviços é de 18 meses, a contar da data de sua assinatura.

7. BASE LEGAL

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente cotação serão atendidas com recursos do Termo de Referência nº 858322/2018, celebrado entre o Centro de Estudos e Assessoria e a Secretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério de Trabalho (SENAES/MTb).

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 - Será contratada a pessoa jurídica selecionada na presente Cotação Prévia que apresentar, nos prazos definidos pela CONTRATANTE, a documentação de habilitação de acordo com as exigências do Termo de Referência.

8.2 - Se a vencedora da Cotação Prévia não apresentar situação regular no ato da contratação, não apresentar a documentação exigida para celebração do contrato, ou recusar-se injustificadamente a firmar o instrumento contratual, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da devida convocação, é facultado ao Centro de Estudos e Assessoria convocar as participantes classificadas remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, para fazê-lo em igual prazo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.3 - A vencedora da Cotação Prévia se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigida na cotação.

9. DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir cronogramas e prestação dos serviços estipulados neste documento e plano de trabalho trimestral;
- b) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- c) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenentes;
- d) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da cotação, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- e) Manter atualizada a habilitação exigida no Termo de Referência;
- f) Conceder o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pelo Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, bem como aos locais de execução do objeto;
- g) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na contratação objeto da presente cotação, até vinte e cinco por cento (25%) do valor do contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;
- c) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado; e
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, nos prazos fixados;

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante.

10.2. Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.3. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços aqui mencionadas, determinando o que for necessária à regularização das falhas observadas.

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas pela Contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

10.5. A Contratada deverá indicar profissional de referência, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços ora contratados.

10.6. A fiscalização do contrato verificará se os serviços foram prestados de acordo com as exigências do Termo de Referência e anexos.

10.7. Estando os serviços em conformidade, a nota fiscal/fatura deverá ser atestada pela fiscalização do contrato e enviada ao setor financeiro para o pagamento devido.

10.8. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre a irregularidade apontada, para as providências previstas na legislação vigente.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de até dez (10) dias úteis após a apresentação dos produtos com parecer favorável da coordenação do Projeto, atestando a execução dos serviços de assessoria técnica e mediante a apresentação pela adjudicatária da nota fiscal correspondente, atestada pelo setor responsável pelo recebimento, emitida de forma legível e sem rasuras.

11.2. A Contratante reserva o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não tiverem sido prestados de acordo com o contratado.

11.3. Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Contratante será atualizado financeiramente, obedecendo à legislação vigente.

11.4. Os preços cotados deverão ser fixos e irrevogáveis, não cabendo às adjudicatárias nenhuma espécie de cobrança, reajustamento ou correção de preços.

11.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira ou contratual.

11.6. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da nota fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

11.7. Para efeito de pagamento, a Contratante procederá as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

11.8. As despesas de viagem fora da região metropolitana de domicílio da assessoria técnica poderão ser custeadas pela Contratante.

Brasília, 12 de junho de 2018.

Antônio Haroldo Pinheiro Mendonça
Diretor Presidente
Centro de Estudos e Assessoria – CEA



(logo da sua empresa)

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS n° ____/2018
CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - n° 858322/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES DA EMPRESA

Ao Centro de Estudos e Assessoria
SGAN 914 - Conjunto F, Casa 1, Aldeias Infantis
Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70790-140

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE PARTICIPANTE DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS), CNPJ sob n° _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal o sr. _____, RG _____ e CPF _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de cotação prévia de preços, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante

(logo da sua empresa)

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS n° ____/2018
CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - n° 858322/2018

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Centro de Estudos e Assessoria
SGAN 914 - Conjunto F, Casa 1, Aldeias Infantis
Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70790-140

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____ inscrita no CNPJ sob n° _____, credenciamos o sr. _____, RG _____ e CPF _____, para nos representar na Cotação Prévia em referência, com poderes para formular propostas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(logo da sua empresa)

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS n° ____/2018
CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - n° 858322/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao Centro de Estudos e Assessoria
SGAN 914 - Conjunto F, Casa 1, Aldeias Infantis
Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70790-140

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Cotação Prévia ____/2017, para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeiro e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará de penalidade à Declarante.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(logo da sua empresa)

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS n° ____/2018
CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - n° 858322/2018

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Ao Centro de Estudos e Assessoria
SGAN 914 - Conjunto F, Casa 1, Aldeias Infantis
Asa Norte - Brasília/DF - CEP: 70790-140

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Responsável:

Para fins de pagamento:

Banco _____ Agência: _____ C/Corrente: _____

De acordo com o edital de Cotação Prévia ____/2017 e do respectivo Termo de Referência, segue a proposta de preços para a prestação de serviço.

Nossa proposta é de R\$ _____ (valor por extenso) para a realização do serviço, conforme detalhamento a seguir:

Será observado no detalhamento da Proposta e das condições de cumprimento do Contrato:

- a) A proposta de preços escrita, contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, foi formulada e enviada de acordo com o Termo de Referência;
- b) O prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias, a contar da sua apresentação;
- c) A proposta contém o valor unitário da hora técnica para assessoria técnica; e
- d) A metodologia de trabalho e o conhecimento sobre a região de atuação.

Informamos que a documentação exigida para habilitação nesta Cotação Prévia será encaminhada à contratante no prazo e condições estipuladas no Edital.

Declaramos ainda, que concordamos com todos os termos do edital e seus anexos.

Local e data

Nome e número da Identidade do Declarante



(
(logo da sua empresa)

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS nº ____/2018
CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - nº 858322/2018

ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa/organização _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

XX
XX

Atestamos que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

(logo da sua empresa)

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS n° ____/2018
CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - n° 858322/2018

ANEXO VII

Declaração que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 anos

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA
SGAN 914 Mod F casa 01- Asa Norte Brasília- DF

Ref.: (identificação da licitação)(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(nome e assinatura do representante legal)

(logo da sua empresa)

COTAÇÃO PREVIA DE PREÇOS n° ____/2018
CONVÊNIO SENAES/MTb - CEA - n° 858322/2018

ANEXO VIII

MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2018

INSTRUMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS PARA USO NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DO PROJETO CENTRO OESTE SOLIDÁRIO - CONVÊNIO CEA/MTb/SENAES Nº 858322/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA E A EMPRESA _____.

O Centro de Estudos e Assessoria – CEA, situado na SGAN 914 Mod F casa 01- Asa Norte Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxxxxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxx, e CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e a empresa _____ Ltda., inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com sede _____, Cidade/Estado, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, RG n.º _____ expedida pela _____, CPF/MF n.º _____, doravante denominada “CONTRATADA”, e de acordo com o processo de

CPP Nº xxxxx/2018, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, Portaria Interministerial n.º 507/2011 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada para cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e fornecimento de passagens aéreas nacionais para uso na realização de atividades do Projeto Centro oeste Solidário - Convênio CEA/MTb/SENAES nº 858322/2017.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

- a) Edital Cotação Prévia de Preços nº ____/2018 e seus anexos;
- b) Documentos de habilitação apresentados pela Contratada no CPP nº ____/2018
- c) A proposta registrada em ata;
- d) Outros documentos relevantes, todos assinados ou rubricados pela Contratada.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA LICITAÇÃO

Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, sob a modalidade de Cotação Prévia de Preços, cujo aviso foi publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, no SICONV, Cotação Eletrônica e no site do CEA <http://centrodeestudoseassessoria.org.br/>

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados e terão vigência a partir da assinatura do contrato atéde de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização será exercida no interesse do CEA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO SEGUNDO – DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com este contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO – OS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratada:

- a) Cumprir os cronogramas e itinerários estipulados neste documento;
- b) Resolução de problemas relacionados aos passageiros;
- c) Garantir, dentro das condições apresentadas na proposta, a viagem de ida e volta dos passageiros indicados pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA;
- d) Reembolsar o CEA do valor correspondente ao preço da passagem aérea, subtraído o valor da multa de reembolso e demais taxas fixadas por dispositivos legais que regulam a matéria, devidamente comprovado, em virtude da não utilização do bilhete.
- e) No caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o CEA solicitará formalmente a contratada, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
- f) Fornecer juntamente com o faturamento os créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período que se refere o faturamento, efetuando no mesmo o respectivo abatimento.
- g) Manter em horário de expediente, número suficiente de funcionários para atender prontamente a qualquer momento às requisições de passagens feitas pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA;
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA, quando da execução dos serviços contratados;
- i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da exercida pelo CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA;



- j) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA e/ou a terceiros provocados por interferência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou preposto, no fornecimento dos serviços do objeto do Contrato;
- k) Cumprir e fazer cumprir seus prepostos conveniados, leis, regulamentos e postura, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do contrato, cabendo-lhes única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- l) Será de inteira responsabilidade da contratada as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos empregados no desempenho dos serviços, objeto da licitação, ficando ainda a o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEA isento de qualquer vínculo empregatício com esses trabalhadores;
- m) Manter atualizada a habilitação exigida no Edital;
- n) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste termo;
- o) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas;
- p) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo nos termos da Portaria Interministerial nº 507/2011.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato a ser firmado;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço;
- c) Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Fatura devidamente atestadas, no prazo fixado;
- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- f) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

- g) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimento que eventualmente venham a ser solicitados;
- h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- i) Aplicar as sanções administrativas, que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada, por meio do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA, mediante ordem bancária, creditado em conta corrente até o décimo dia útil após a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, acompanhadas das certidões previstas no edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Por atraso no pagamento das faturas, a CONTRATANTE ficará sujeita a atualização monetária do valor faturado, calculado desde o dia seguinte ao de seu vencimento, até a data de seu efetivo pagamento, segundo índices oficiais que estiverem em vigor, fixados pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO DE MULTAS

A critério da Contratante poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativo a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos recursos específicos do Convênio nº 858322/2017, firmado entre o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSORIA - CEA e a Subsecretaria Nacional de Economia Solidária do Ministério do Trabalho – SENAES/MTb.

CLÁUSULA OITAVA - VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO

A Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços objeto deste Contrato até o Valor Máximo de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

PARAGRAFO PRIMEIRO: o valor será pago em parcelas correspondente ao valor dos eventos realizados e mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, e as previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

PARAGRAFO PRIMEIRO – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido, a qualquer época, por consentimento mútuo, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições estabelecidas, pela superveniência de

norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, denunciado, a qualquer tempo, com a antecedência mínima de 60(sessenta) dias para a CONTRATANTE e de 90(noventa) dias para a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante ou a Contratada estão sujeitas às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – advertência.

II – multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso no início da prestação dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
- b) De 2% (dois por cento) sobre o valor mensal estimado do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificado nas outras alíneas deste inciso, aplicada em dobro de reincidência.
- c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital, independentemente das demais sanções cabíveis.
- d) De 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis

III – Impedimento de licitar e contratar com o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA.

No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO PARA RECOLHIMENTO DAS MULTAS

O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratual devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos, levando o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA a comprovar a impossibilidade de conclusão do serviço ou do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado do início dos serviços ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA ;
- d) A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, salvo expressa autorização do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta das normas legais que disciplinam as licitações;
- f) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67 da Lei 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do instrumento contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO

Quando à sua forma, a rescisão poderá ser:

I – por ato unilateral e escrito do CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CENTRO DE ESTUDOS E ASSESSIA - CEA;

III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONCORDATA

É permitido à Contratante, no caso de concordata da Contratada, manter o presente contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades necessárias a sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GARANTIA

Não será exigida da licitante vencedora prestação de garantia para cumprimento da execução do contrato, conforme artigo 56 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VALIDADE E EFICÁCIA

O presente contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo representante legal da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado, firmam o presente Contrato, na presença de 02(duas) testemunhas, também signatárias, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma.

Brasília/DF, xx de xx de 2018

p/Contratante

p/Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF N°

CPF N°